



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23820.013226/2021-55

Unidade Gestora: 155913 - HU-UFSC/EBSEH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA AHGORA SISTEMAS S/A.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, situada Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis/SC – CEP 88036-800, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 3*****1 – SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36****3 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A, com sede na Rodovia José Carlos Daux SC 401, N.º 600, Módulo 08, Parque Tecnológico Alfa, Bairro João Paulo - Florianópolis - SC, CEP: 88030-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.415/0001-50, representada neste ato por **Lazaro Malta dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 7.***.360 e CPF nº ***.417.658 - **.

Conforme Processo Administrativo nº 23820.013226/2021-55, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº 058/2022**, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

I - A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (**doze**) meses, com início na data de **31/05/2023** e encerramento em **31/05/2024**, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1.

II - **SUPRESSÃO** do item 02 - Prestação de serviço de manutenção corretiva de relógio de ponto.

III - Alteração qualitativa do objeto contratual, mediante **supressão de R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 103, inciso I, do RLCE 1.1.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade Estimada total.	Valor Unitário	Valor estimado mensal	Novo valor estimado anual
1	15741	Locação de Licenças de Software de registro e controle de ponto para 1.000 funcionário	UNID.	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL						R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica ressalvado o direito ao reajuste previsto para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor total do contrato, com o presente termo aditivo passa de **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) para **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), a ser pago (mensalmente), de acordo com a demanda da Unidade solicitante. A supressão corresponde a 44,44%* (quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443 / 155913.

Fonte: 1002A0000H

Programa de Trabalho: 10302501885850042

Elemento de Despesa: 339040

PI: UGM 30000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

5.1.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

5.1.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Florianópolis, 22 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente – HU/UFSC-EBSERH
Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

(assinado eletronicamente)
NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(Assinado Eletronicamente)
Lazaro Malta dos Santos
AHGORA SISTEMAS S/A

Testemunhas:

1ª Renata Bocker de Paula

SIAPE: 176****

2ª Victoria Zanette Maroni

CPF: ***.016.039-**

* (R\$ 28.800,00*100/R\$ 64.800,00)= 44,44%



Documento assinado eletronicamente por **Victória Zanette Maroni, Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LÁZARO MALTA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 29/05/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Bocker de Paula, Analista Administrativo**, em 29/05/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 29/05/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30015184** e o código CRC **ED0AAB52**.

Referência: Processo nº 23820.013226/2021-55 SEI nº 30015184